



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/MPMG/PCMG/PMMG Nº 3.412, DE 16 DE JULHO DE 2026

Revoga a Resolução Conjunta Semad/MPE/PMMG/PCMG nº 1.895, de 30 de julho de 2013.

[\(Publicação – Diário do Executivo – “Minas Gerais” – 27/08/2026\)](#)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, A CHEFE DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS E A COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR, no uso das atribuições legais que lhes conferem, respectivamente, o inciso III do §1º do art. 93 da Constituição do Estado, o inciso I do art 18 da Lei Complementar nº 34, de 12 de setembro de 1994, o inciso X do art. 22 da Lei Complementar nº 129, de 08 de novembro de 2013, e o inciso XI do art. 6º do Decreto nº 18.445, de 15 de abril de 1977,

Considerando que o objetivo da Resolução Conjunta Semad/MPE/ PMMG/PCMG nº 1895, de 30 de Julho de 2013 era uniformizar o trabalho da fiscalização ambiental no Estado, aprovando check lists e notas orientativas para fins de referência de todos os itens que deveriam ser vistoriados nos mais diversos empreendimentos;

Considerando que a intenção de sua publicação era aprimorar os autos de infração lavrados pelos Policiais Militares com ações de gerenciamento interno;

Considerando que, nos termos do Decreto nº 44.844, de 25 de junho de 2008, já revogado, e do atual Decreto nº 47.383, de 02 de março 2018, o check list não é um ato essencial para lavratura do auto de infração e, por conseguinte, sua eventual ausência não implica qualquer vício no procedimento administrativo;

Considerando que a Resolução Conjunta Semad/MPE/PMMG/PCMG nº 1895, de 2013, já cumpriu os seus objetivos de aprimoramento das atividades de fiscalização ambiental,



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLVEM:

Art. 1º – Fica revogada a Resolução Conjunta Semad/MPE/PMMG/ PCMG nº 1.895, de 30 de julho de 2013.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 16 de julho de 2026.

LYSSANDRO NORTON SIQUEIRA

Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

PAULO DE TARSO MORAIS FILHO

Procurador-Geral de Justiça

LETICIA BAPTISTA GAMBOGE REIS

Chefe da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

CLEIDE BARCELOS DOS REIS RODRIGUES

Comandante-Geral da Polícia Militar